



Processo nº 32.222-9/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
Assunto Monitoramento
Relatora Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Sessão de Julgamento 6-11-2019 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 118/2019 – PC

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 342/2017-TP. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **32.222-9/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.811/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto da Relatora, em:

I) CONHECER o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 342/2017-TP (Processo nº 14.942-0/2017), em relação à avaliação dos controles internos administrativos aplicados na gestão da Alimentação Escolar dos municípios mato-grossenses, com determinações legais ao Prefeito e ao Controlador Interno do Município de Canabrava do Norte, Srs. João Cleiton Araújo de Medeiros e Luciene Batista da Conceição Zago, respectivamente; e, **II) DECLARAR O CUMPRIMENTO** das determinações “a” e “b” exaradas no Acórdão nº 342/2017-TP.

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) e o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.



Sala das Sessões, 6 de novembro de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

JAQUELINE JACOBSEN MARQUES – Relatora
Conselheira Interina
Presidente da Primeira Câmara

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Adjunto